



ESCOLA SECUNDÁRIA
JOSÉ SARAMAGO
- MAFRA -

NORMA 02/JNE/2026

**Instruções para a Realização das Provas e
Exames dos Ensinos Básico e Secundário**

- Informação a divulgar
aos alunos e encarregados de educação -

A divulgação da informação essencial, para completo esclarecimento dos alunos e encarregados de educação, é obrigatória e deve ser disponibilizada pelos meios de comunicação considerados mais eficazes e utilizados regularmente pela escola, nestes incluindo as suas páginas eletrónicas. Para este efeito, destaca-se o disposto [...] nos n.ºs 5, 10, 11, 13, 25, 26 e 27 relativos às provas e exames do ensino secundário da presente Norma.

Estas instruções têm também de ser **esclarecidas de forma rigorosa pelos diretores de turma junto dos alunos**, com antecedência razoável relativamente ao início das provas, devendo o diretor da escola fornecer todas as informações relevantes aos encarregados de educação através dos meios habituais.

II – NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO

5. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

As Informações a seguir referidas devem ser afixadas, com a devida antecedência, para conhecimento dos alunos e encarregados de educação e divulgadas pelos meios que as escolas considerem mais adequados.

5.1. O secretariado de exames, em conjunto com o professor responsável pela verificação do material autorizado, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. Tal verificação deve ocorrer antes do início da prova.

5.2. Nos exames finais nacionais, os alunos podem utilizar apenas o material discriminado na Informação-Prova de cada prova e código e nas informações complementares, da responsabilidade do EduQA.

5.3. Nos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência os alunos só podem utilizar o material discriminado na Informação-Prova de cada disciplina.

5.4. A utilização de dicionários unilingues e ou bilingues, em suporte papel, é definida através das Informações-Prova das respetivas disciplinas.

5.5. A utilização de dicionários, nos exames finais nacionais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência, pelos alunos de PLNM, rege-se pelo seguinte:

- a)** No exame final nacional de PLNM (839), não podem ser utilizados dicionários;
- b)** Nas provas das restantes disciplinas, à exceção das línguas estrangeiras, os alunos posicionados nos níveis de iniciação ou intermédio (B1) podem utilizar o dicionário de Português-Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português, se as respostas educativas adotadas pela escola para facilitar o acesso ao currículo não constituíram uma resposta adequada, não podendo ser aplicada qualquer outra medida, com exceção das situações previstas no Capítulo III- Secção V, do regulamento supramencionado;
- c)** No caso de não existir dicionário de Português-Língua Materna do aluno, é permitido utilizar o dicionário de Português-Língua Segunda do aluno e Língua Segunda do aluno-Português;

d) Os alunos inseridos no nível intermédio (B2) e no nível avançado realizam o exame final nacional de Português (639), podendo, apenas nestas provas, utilizar o dicionário de Português unilingue.

5.6. A utilização de calculadoras está definida no Anexo II desta Norma e nas Informações-Prova das respetivas disciplinas;

5.7. As escolas divulgam atempadamente o Anexo supramencionado pelos meios que considerem mais adequados, já que tem por objetivo informar os alunos e os professores responsáveis pela verificação das calculadoras, dos modelos mais comuns existentes em Portugal, que satisfazem as condições exigidas;

5.8. Na eventualidade de ocorrer, durante a verificação das calculadoras, qualquer situação que suscite dúvidas, deverá o secretariado de exames da escola contactar de imediato o agrupamento do JNE a que pertence. Na impossibilidade de ver esclarecida alguma eventual dúvida em tempo útil, deverá ser garantido aos alunos a realização do seu exame, sendo que, caso se justifique, a ocorrência poderá ser reportada ao agrupamento do JNE, nos termos habituais.

5.9. Os alunos do ensino secundário que realizem exames e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até ao último dia útil de maio, de acordo com o disposto no Anexo II desta Norma, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

5.10. O secretariado de exames, em conjunto com o professor responsável pela verificação do material autorizado, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. Tal verificação deve ocorrer antes do início da prova.

ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS

PROVAS E EXAMES

Sempre que os alunos se apresentem a uma prova ou a um exame com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.

Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola.

Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o **Modelo 04-A/JNE**, o qual é enviado, após o termo da prova, ao agrupamento do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional.

Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.

Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame **uma única calculadora**.

10. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

10.1. No dia de realização das provas, os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o seu início.

10.2. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas referidas no n.º 4, vinte e cinco minutos antes da hora marcada para o início da prova e devem ser seguidos os procedimentos referidos no n.º 9.11.

10.3. Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.

10.4. Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.

Informação Importante

30 min.

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 minutos antes** da hora marcada para o seu início

25 min.

A chamada é efetuada **25 minutos antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

11. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

11.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

11.2. Os alunos que apresentem o recibo de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão, devem, posteriormente, apresentar o cartão de cidadão, logo que o tenham na sua posse, sob pena de as classificações não serem divulgadas.

11.3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, de acordo com o n.º 11.1., apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

11.4. Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando, para o efeito, os Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.

11.5. No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 03/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, mediante agendamento.

11.6. No caso dos alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas, o auto (Modelo 03-A/JNE e 03-B/JNE) é assinado pelo coordenador do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, de acordo com o referido no número seguinte.

11.7. Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, e mediante agendamento, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.

11.8. Qualquer dúvida que surja no processo de identificação dos alunos deve o diretor da escola contactar de imediato a Comissão Permanente do JNE.

11.9. No caso de não se verificar a confirmação da identidade do aluno no prazo estabelecido e se a prova já tiver sido enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, o diretor deve informar o respetivo responsável do agrupamento do JNE.

13. ADVERTÊNCIA AOS ALUNOS

13.1. Os professores responsáveis pela vigilância devem, depois de distribuídos pelos seus lugares e antes do início da prova, avisar os alunos do seguinte:

a) Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do mencionado no n.º 15;

b) Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;

c) Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;

d) Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;

e) Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova e exame;

f) Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às citações;

g) Nos exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), a utilização do lápis só é permitida nas construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;

h) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;

i) Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;

j) Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 92.º do *Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário*;

k) Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;

l) Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas);

m) As folhas de rascunho não são recolhidas, pois não são enviadas para classificação;

n) Não é permitido responder a um item numa folha diferente da que está expressamente indicada, sendo que qualquer resposta apresentada em folha incorreta não poderá ser considerada para efeitos de classificação.

14. DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

14.1. Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir o papel de prova nas provas/códigos que não são resolvidas no próprio enunciado.

14.2. A cada aluno, é distribuído um caderno com as folhas de resposta específicas para a resolução da prova, o qual inclui folhas de continuação (modelo oficial da INCM).

14.3. Os professores vigilantes distribuem folhas de continuação, quando os alunos já utilizaram todas as folhas de continuação incluídas no caderno inicialmente distribuído e necessitem de mais folhas.

14.4. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

14.5. Nos exames finais nacionais das disciplinas de Desenho A (706) e de Geometria Descritiva A (708), deve ter-se em conta que, em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha. Estas provas são realizadas em folhas de prova específicas (Modelos 0401 e 0411, da INCM), apresentando, no topo das mesmas, a designação da respetiva disciplina.

14.6. No exame final nacional de Desenho A (706) devem também ser distribuídas folhas de resposta de papel pautado (modelo 0400 da INCM) para a justificação escrita do item, cuja resposta contribui obrigatoriamente para a classificação final da prova.

14.7. Nos exames finais nacionais referidos no n.º 14.5 têm de ser distribuídas folhas de prova correspondentes ao número de itens da respetiva prova, tendo os alunos de preencher o cabeçalho de todas as folhas que lhes foram entregues, sendo remetido ao agrupamento do JNE todas as folhas de prova distribuídas, incluindo as folhas que têm apenas o cabeçalho preenchido pelos alunos.

15. PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

15.1. No cabeçalho das folhas de resposta dos exames finais nacionais de Desenho A (706) e de Geometria Descritiva A (708), o aluno deve escrever:

a) Na parte destacável:

- ↘ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- ↘ O número do cartão de cidadão ou número interno;
- ↘ Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;
- ↘ A designação e o código da prova que se encontra a realizar como, por exemplo, prova de Desenho A (706) ou prova de Geometria Descritiva A (708);
- ↘ Ano de escolaridade e fase.

b) Na parte fixa:

- ↘ Novamente, a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- ↘ O ano de escolaridade e fase;
- ↘ No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização.

15.2. No destacável das folhas de resposta das restantes disciplinas, o aluno deve escrever:

- ↘ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- ↘ O número do cartão de cidadão ou número interno;
- ↘ Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente.

15.3. Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos nos n.ºs 15.1 e 15.2, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no verso da parte destacável, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: *Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se...*, a que se seguem as assinaturas.

15.4. Nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência do ensino secundário realizadas no próprio enunciado da prova, este deverá estar preparado para garantir o respetivo anonimato, sendo necessário introduzir um cabeçalho e um talão destacável.

15.5. Os alunos referidos no n.º 11.3. (nacionais ou estrangeiros) devem registar o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

ATENÇÃO

Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

Folha de rosto do caderno de resposta dos exames finais nacionais do ensino secundário – Exemplo com a prova 550 de 2025



123456



Exame Final Nacional de Inglês

Prova 550 | 1.ª Fase | Ensino Secundário | 2025

11.º Ano de Escolaridade – Continuação – bienal

Rubricas dos professores vigilantes

A PREENCHER PELO ALUNO

Nome completo

Documento de identificação n.º

Número interno

Assinatura do aluno

Instruções de preenchimento

Não é permitido dobrar as folhas de respostas.

Utilize apenas caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.

Não é permitido o uso de corretor.

Nas respostas aos itens de seleção

Só é permitido assinalar opções nos locais reservados para o efeito.

Assinale a(s) opção(ões) correta(s), preenchendo totalmente o(s) círculo(s).

PREENCHIMENTO CORRETO



Para anular uma resposta:



PREENCHIMENTO INCORRETO



Para alterar uma resposta:



Para revalidar uma resposta:



Nas respostas aos itens de construção

Apresente apenas uma resposta para cada item.

Só é permitido escrever nos locais reservados para o efeito.

Risque aquilo que pretende que não seja classificado.

Para cada item, escreva a sua resposta na página em que o item se encontra devidamente identificado.

Se for necessário, pode solicitar outra folha de resposta, identificando claramente o item e o número da folha de continuação (2, 3, 4,...) que vai utilizar.



Folha dos itens de selecção do caderno de resposta dos exames finais nacionais do ensino secundário – Exemplo com a prova 550 de 2025



RESPOSTAS AOS ITENS DE SELECÇÃO									
Parte A					Parte B				
★ Item 1. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. Luna ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ Theodore ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ Isabella ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐					Item 2. ¶1 ¶3 ¶5 ¶6 ¶7 (a) ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ (b) ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ (c) ☐ ☐ ☐ ☐ ☐				
(A) (B) (C) ★ Item 2.1. ☐ ☐ ☐ ★ Item 2.2. ☐ ☐ ☐ ★ Item 2.3. ☐ ☐ ☐ ★ Item 2.4. ☐ ☐ ☐ ★ Item 2.5. ☐ ☐ ☐ ★ Item 2.6. ☐ ☐ ☐					(A) (B) (C) (D) Item 3.1. ☐ ☐ ☐ ☐ ★ Item 3.2. ☐ ☐ ☐ ☐ Item 3.3. ☐ ☐ ☐ ☐ Item 3.4. ☐ ☐ ☐ ☐				
					★ Item 4. (1) (2) (3) (4) (5) (a) ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ (b) ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ (c) ☐ ☐ ☐ ☐ ☐				
					Item 5. (1) (2) (3) (4) (5) (a) ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ (b) ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ (c) ☐ ☐ ☐ ☐ ☐				
					★ Item 6. 1) 2) 3) 4) 5) a) ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ b) ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ c) ☐ ☐ ☐ ☐ ☐				





123456

RESPOSTA AO ★ ITEM 1. (Parte C)



Folha de continuação dos exames finais nacionais do ensino secundário – Exemplo de 2025



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO



EduQA
Instituto de
Educação, Qualidade
e Avaliação

Exame Final Nacional de Inglês
Prova 550 | 1.ª Fase | Ensino Secundário | 2025
 11.º Ano de Escolaridade – Continuação – bienal

FOLHA DE CONTINUAÇÃO

ITEM N.º

(Assinale apenas uma das opções.)

Parte C 1. ☐ 2. ☐

FOLHA N.º

(Assinale apenas uma das opções.)

2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 ☐ 6 ☐ 7 ☐ 8 ☐

Número de Identificação da Prova
(A preencher pela escola)

0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						

CONTINUAÇÃO DA RESPOSTA AO ITEM

A preencher pelo aluno

Nome completo

Documento de identificação [] n.º

Número interno Assinatura do aluno

Rubrica dos professores vigilantes




Exemplo prático de preenchimento da folha de continuação solicitada por estarem preenchidas todas as folhas de continuação do caderno

A um aluno foi distribuído um caderno com o seguinte QRCode:

Exame Final Nacional de Filosofia
Prova 714 | 1.ª Fase | Ensino Secundário | 2025
11.º Ano de Escolaridade

Instruções de preenchimento

1. Não é permitido dobrar as folhas de respostas.
2. Utilize apenas caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.
3. Não é permitido o uso de corretor. Risque aquilo que pretende que não seja classificado.
4. Apresente apenas uma resposta para cada item. Se o espaço reservado não for suficiente, pode utilizar as três últimas páginas, identificando claramente o item a que se refere a resposta.
5. Se for necessário, pode ainda solicitar outra folha de respostas, identificando claramente o item a que se refere a resposta.
6. Só é permitido escrever nos locais reservados para o efeito.
7. Só é permitido assinalar opções nos locais reservados para o efeito.
8. Assinale a opção correta, preenchendo totalmente o círculo.

PREENCHIMENTO CORRETO: ○ ○ ○ ●

PREENCHIMENTO INCORRETO: ○ ○ ○ ● ○ ○ ○ ×

Para anular uma resposta: ○ ○ ○ ×

Para afetar uma resposta: ○ ● ○ ×

Para revalidar uma resposta: ○ × ○ ×

VERSÃO DA PROVA 1 ○ 2 ○
(Selecione apenas uma das opções.)

RESPOSTAS AOS ITENS DE SELEÇÃO

(A) (B) (C) (D)

Item 1: ○ ○ ○ ○

Este aluno utilizou todas as folhas do caderno, incluindo as folhas de continuação, na resposta a outros itens. Para concluir a resposta ao item 15, solicita ao professor vigilante uma folha de continuação.

O **professor vigilante preenche**, na mesa do aluno e antes de a folha lhe ser entregue para continuar a resposta, **os quadrados e os círculos com o número do QRCode do caderno de respostas inicialmente distribuído ao aluno.**

Exame Final Nacional de Filosofia
Prova 714 | 1.ª Fase | Ensino Secundário | 2025
11.º Ano de Escolaridade

FOLHA DE CONTINUAÇÃO

ITEM N.º
(Selecione apenas uma das opções.)

9.1. ○ 9.2. ○ 10. ○ 11. ○ 12. ○ 13. ○ 14. ○ 15. ○

FOLHA N.º
(Selecione apenas uma das opções.)

2 ○ 3 ○ 4 ○ 5 ○ 6 ○ 7 ○ 8 ○ 9 ○

CONTINUAÇÃO DA RESPOSTA AO ITEM

Número de identificação da Prova
60000

A preencher pelo professor vigilante

Este preenchimento é da exclusiva responsabilidade do professor vigilante.

18. REALIZAÇÃO DA COMPONENTE DE PRODUÇÃO E INTERAÇÃO ORAIS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DE PLN

18.8. As pautas de chamada são emitidas, para cada sessão, a partir do programa ENES, com a informação da data, hora, escola e sala de espera onde os alunos inscritos se devem apresentar.

18.23. Os alunos apresentam-se 20 minutos antes do início da sessão junto da sala de espera.

18.25. Os alunos deverão aguardar na sala de espera até que sejam chamados pelo elemento do secretariado de exames, que os acompanhará à sala de realização da componente oral, assinando a sua presença em documento próprio.

25. DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

No decurso da aplicação das provas, os professores vigilantes devem assegurar que cada aluno responde **exclusivamente a cada item na respetiva folha de resposta ao item correspondente**, conforme indicado no enunciado da prova./ou caderno.

Deve ser reforçado junto dos alunos que **as respostas registadas em folha diferente da indicada para o item não serão consideradas para efeitos de classificação**, sendo atribuída **classificação de 0 (zero) pontos** ao item em causa, ainda que a resposta esteja correta noutra folha.

Sempre que se verifique esta situação durante a realização da prova, o professor vigilante deve alertar o aluno de imediato para o facto.

25. DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

25.1. Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem nas folhas de resposta nem em qualquer outro suporte.

25.2. O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

25.3. As folhas de resposta são enviadas ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenham só os cabeçalhos preenchidos.

26. ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

26.1. Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.

26.2. O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala de realização da prova.

26.3. Na situação mencionada no n.º 26.1, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

27. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Durante a realização das provas e exames, os professores vigilantes ou os elementos do secretariado de exames não podem prestar aos alunos qualquer tipo de esclarecimento relacionado com os conteúdos das provas que não tenha sido autorizado pelo JNE.

ATENÇÃO

Aos professores vigilantes são rigorosamente interditos quaisquer procedimentos que possam ajudar os alunos a resolver a prova.

29. IRREGULARIDADES E FRAUDES

Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis os artigos n.ºs 93.º e 94.º do *Regulamento das Provas de Avaliação Externa dos Ensinos Básico e Secundário*.

30. DISPONIBILIZAÇÃO DOS ENUNCIADOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

30.1. Os enunciados dos exames finais nacionais e respetivos critérios de classificação são disponibilizados no sítio do EduQA até 24h após a realização de cada prova.

30.2. É expressamente interdito facultar o conhecimento da prova a qualquer entidade estranha à sua realização, antes do fim do tempo regulamentar da mesma.

31. FOLHAS DE RESPOSTA INUTILIZADAS/FOLHAS DE RASCUNHO

As folhas de prova inutilizadas, e as folhas de rascunho, que por engano hajam sido recolhidas com as provas, não são enviadas ao agrupamento do JNE, podendo ser destruídas, sob responsabilidade do secretariado de exames.

Aceda [aqui](#) ao texto integral da Norma 02/JNE/2026.

Consulte as informações disponibilizadas na escola e na respetiva página electrónica.